EDITAL DO TESTE DE PROGRESSO INDIVIDUAL PARA RESIDENTES E ESPECIALIZANDOS EM DERMATOLOGIA (2027)

A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA** em convênio com a **ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA**, torna pública a realização do Teste de Progresso Individual para Residentes e Especializandos em Dermatologia credenciados pela SBD, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O exame será regido por este edital, previamente aprovado pela Associação Médica Brasileira – AMB e será executado pela EduCAT com a supervisão da SBD.

1.2. O Teste de Progresso Individual (TPI-DERMA) é uma avaliação cognitiva do progresso individual, em método validado e confiável para aferição da evolução de Residentes e Especializandos de programas de Residência e Especialização médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - Ministério da Educação (CNRM/MEC) ou pelas Sociedades de Especialidades reconhecidas pela AMB. Ainda, permite a autoavaliação, a correção de desvios, além de constituir um grande estímulo ao aprendizado.

1.3. Por iniciativa da SBD, o TPI-DERMA passa a ser oferecido, anualmente, a todos os médicos regularmente matriculados em Programas de Residência de Dermatologia credenciados pela CNRM/MEC e os regularmente matriculados em curso de Especialização médica Dermatologia credenciados pela Sociedade Brasileira de Dermatologia - SBD. De acordo com as normas estabelecidas pela SBD, os Residentes e Especializandos que tiverem bom desempenho no Teste de Progresso Individual poderão, conforme as regras descritas neste Edital, ser bonificados na prova teórica do exame para obtenção do Título de Especialista em Dermatologia imediatamente subsequente a conclusão do terceiro ano da residência/especialização.

1.4. Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAR DO TESTE DE PROGRESSO INDIVIDUAL EM DERMATOLOGIA 2027.

2.1. É elegível ao Teste de Progresso Individual em Dermatologia (TPI-DERMA) o médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM definitivo), que não tenha processos ou condenações ético-profissionais pelo Conselho Regional de Medicina e que:

2.1.1. Esteja cursando o primeiro, segundo ou terceiro ano da Residência Médica em Dermatologia no ano de 2026, em Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC; ou

2.1.2. Esteja cursando o primeiro, segundo ou terceiro ano de treinamento em Dermatologia no ano de 2026, em Programa de Especialização credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD), com carga horária e programa equivalentes ao programa de Residência Médica em Dermatologia da CNRM;

2.2. Na hipótese do item 2.1.2, o candidato deverá ocupar uma das vagas credenciadas pela SBD e, assim, deverá constar na listagem enviada pelos serviços credenciados à SBD.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A Inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A Inscrição será realizada somente pela internet, por meio da Plataforma de Inscrições do Exame, acessível pelo endereço eletrônico https://inscricoes-tpsbd.educat.net.br, **a partir das 10 horas do dia 26 de outubro de 2026 até as 17h do dia 18 de novembro de 2026.**

inscricoes-tpsbd.educat.net.br

3.2.1. O candidato deverá preencher todas as informações constantes da Ficha de Inscrição, inclusive o endereço completo do local onde realizará a prova, bem como anexar na plataforma de inscrições documentos que comprovem

a sua elegibilidade para participação no Teste de Progresso 2027, quais sejam:

a) Cópia autenticada do registro definitivo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Certidão ético - profissional de nada – consta emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

b) Declaração assinada pelo representante legal do COREME de estar cursando o primeiro, segundo ou terceiro ano de Residência em Dermatologia, em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC no ano de 2026; ou

c) Declaração assinada pelo chefe do serviço de estar cursando o primeiro,segundo ou terceiro ano de treinamento em dermatologia, com carga horária e programa equivalentes ao programa de Residência Médica em Dermatologia da CNRM do MEC, em serviço credenciado pela SBD no ano de 2026, sendo que o candidato deverá estar ocupando uma das vagas credenciadas pela SBD.

3.2.2. O candidato que necessitar realizar a prova fora do território nacional deverá requerer no ato da inscrição, informando o país onde realizará o exame, **o que será deferido ou não em função das possibilidades técnicas.**

3.2.3. Sendo deferido o requerimento para a realização do Exame no exterior, o candidato fica ciente de que o pré-teste deverá ocorrer na localidade onde será feita a prova e que a prova será realizada no horário oficial de Brasília.

3.2.4. O candidato que irá realizar a prova fora do território nacional e não cumprir ao determinado no item 3.2.3 não poderá realizar a prova no exterior.

3.2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar documento comprobatório que ateste estar cursando o primeiro, segundo e/ou terceiro ano do Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou, alternativamente, Programa de Especialização credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD).

3.2.6. A ausência de envio do documento no momento da inscrição, bem como a apresentação de documento ilegível, incompleto ou com informações

divergentes, **implicará no indeferimento da inscrição**, não sendo admitida complementação posterior.

3.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à SBD o direito de excluir do exame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. Não será aceita inscrição condicional, por via postal, e-mail e/ou extemporânea.

3.5. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital ou que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será cancelada, para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, incluindo o desempenho obtido no TPI-DERMA.

3.6. A SBD não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, falhas de impressão ou problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e pagamento da taxa de inscrição.

3.7. Em caso de dificuldades com a Plataforma de Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o suporte técnico através da própria plataforma.

3.8. A confirmação ou o indeferimento da Inscrição serão divulgados individualmente ao candidato por e-mail e no endereço eletrônico https://inscricoes-tpsbd.educat.net.br, **a partir das 17h do dia 25 de novembro de 2026.**

3.9. Contra o indeferimento da Inscrição caberá recurso no prazo de 2 dias, nos termos do item 10.1 deste edital, **cujo resultado será divulgado até o dia 04 de dezembro de 2026, a partir das 17h.**

3.10. Por ocasião da confirmação da inscrição, preliminarmente ou após o julgamento de recurso, serão disponibilizadas ao candidato as orientações para acesso restrito à Plataforma de Provas do TPI-DERMA, que será utilizada para realização da prova on-line e atos subsequentes.

3.11. O login de acesso à Plataforma de Provas do TPI-DERMA e respectiva senha são individuais e intransferíveis, sendo vedada a utilização em conta compartilhada, a qualquer tempo, o que levará à eliminação do candidato no teste.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição **será R$200,00 (duzentos reais)**.

4.2. O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado via boleto.

4.2.1. O boleto será gerado no portal de inscrições.

4.2.2. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por outros meios.

4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado **impreterivelmente** até o dia **18 de novembro de 2026, e o comprovante anexado na Plataforma de Inscrições e enviado o requerimento até as 17h.**

4.4. Não haverá isenção nem devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

5. INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização do TPI-DERMA deverá declará-lo no ato da inscrição, especificando a deficiência e as condições especiais de que necessita, anexando laudo médico que ateste a deficiência declarada.

5.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização do TPI-DERMA deverá anexar, no ato da inscrição, parecer identificado, datado e assinado, emitido por profissional médico, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do 2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9.508/2018.

5.2.1. Caso cumpra o disposto no item 5.2, o candidato terá até 1 (uma) hora acrescida ao tempo total do TPI-DERMA.

5.3. A ausência de solicitação de condições especiais ou do tempo adicional no ato da inscrição, implicará no seu indeferimento no dia do TPI-DERMA, permanecendo o candidato portador de deficiência nas mesmas condições dos demais, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito terminado o prazo de inscrição.

6. INSCRIÇÃO DE CANDIDATAS LACTANTES

6.1. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização do TPI-DERMA deverá requerer a pausa para amamentação, fazendo a opção na ficha de inscrição.

6.2. Cabe à candidata lactante anexar à inscrição a certidão de nascimento da criança digitalizada, que comprove que ela terá até 6 (seis) meses no dia do TPI-DERMA. Em caso de outras faixas etárias, o caso será analisado pela SBD.

6.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o direito de proceder a 2 pausas para amamentação por até 30 (trinta) minutos, a cada intervalo de duas horas, estendendo-se por igual tempo o horário final da prova.

6.4. A candidata que não apresentar a solicitação durante o prazo da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida, ficando sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBD.

7. DO APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO TPI-DERMA PARA O EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA -TED AMB/ SBD

7.1. Será **dispensado** da realização da Prova Teórica da 1ª fase do Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Dermatologia – TED AMB/SBD, submetendo-se apenas à prova teórico-prática do exame **imediatamente subsequente** à conclusão de seu programa de residência médica ou de especialização credenciada pela SBD, o candidato que se aplicar e realizar as 3 (três) versões do TPI-DERMA, como R1, R2 e R3, **E** apresentar **Desempenho Diferenciado**.

7.1.1. Por **Desempenho Diferenciado** entende-se aquele que atingir a média de 70% (setenta por cento) de acertos consideradas as três versões do TPI-DERMA.

7.1.2. Excepcionalmente, considerando tratar-se da 2ª edição do TPI - DERMA, para os candidatos que estiverem cursando o R3 em 2026, considerar-se-á **Desempenho Diferenciado** aquele que atingir a **média de 70% (setenta por cento)** de acertos consideradas as duas versões disponibilizadas do TPI-DERMA, como R2 e R3.

7.1.3. O candidato dispensado terá sua média final do TPI-DERMA aproveitada como nota da Prova Teórica da 1ª fase do exame de suficiência para obtenção do TED AMB/SBD, e será submetido apenas à prova teórico-prática exame de suficiência para obtenção do TED AMB/SBD, observado o processo de inscrição.

7.2. Terá direito à **bonificação** de 20% sobre a pontuação obtida na 1ª fase do Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Dermatologia – TED AMB/SBD **imediatamente subsequente** à conclusão de seu programa de residência médica ou de especialização credenciada pela SBD, o candidato que se aplicar e realizar as 3 (três) versões do TPI-DERMA, como R1, R2 e R3, **E** apresentar **Desempenho Intermediário**.

7.2.1. Por **Desempenho Intermediário** entende-se aquele que atingir a média de 60% (sessenta por cento) de acertos consideradas as três versões do TPI-DERMA.

7.2.2. Excepcionalmente, considerando tratar-se da 2ª edição do TPI - DERMA, para os candidatos que estiverem cursando o R3 em 2026, considerar-se-á **Desempenho Intermediário** aquele que atingir a **média de 60% (sessenta por cento)** de acertos consideradas as duas versões disponibilizadas do TPI-DERMA, como R2 e R3.

7.3. O candidato que tiver direito a dispensa ou bonificação na Prova Teórica da 1ª fase, deverá se submeter regularmente a **TODAS** as etapas do processo de inscrição para o TED AMB/SBD, 1ª e 2ª fases, indicando sua condição no ato de inscrição.

7.3.1. O candidato **dispensado da primeira fase do TED** terá desconto na taxa de inscrição TED AMB/SBD.

7.3.2. O desconto supra não se aplica aos candidatos que tiverem direito a **bonificação**, já que os mesmos precisarão realizar a prova teórica da 1ª fase do Exame para Obtenção do TED SBD/AMB.

7.4. O candidato que tenha recebido bonificação ou dispensa na 1ª fase (teórica) do exame de suficiência para obtenção do TED SBD /AMB, que não for aprovado no Exame do TED-SBD, não poderá mais se beneficiar da bonificação/dispensa para os anos subsequentes no Exame do TED.

7.5. O candidato que, por quaisquer das razões estabelecidas no edital, tenha sido eliminado durante a execução do TPI-DERMA, estará excluído da possibilidade de dispensa ou bonificação.

7.6. Não terão direito à dispensa ou bonificação, os candidatos eliminados em qualquer das versões do TPI-DERMA, bem como aqueles que não se enquadrem nos critérios de elegibilidade previstos neste edital.

8. DA PROVA DO TPI-DERMA

8.1. O TPI-DERMA consistirá em Prova Teórica, composta de 80 (oitenta) questões objetivas com o mesmo peso, com 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta.

8.2. O TPI-DERMA será aplicado no dia **17 de janeiro de 2027**, das **14h às 18h**, e terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

8.2.1. O TPI-DERMA será aplicado exclusivamente on-line, através do browser seguro da Plataforma de provas da eduCAT, que deverá ser instalado no computador do participante.

8.2.2. Serão avaliados no TPI-DERMA conhecimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, de histopatologia, de micologia e de cosmiatria em dermatologia, bem como conhecimentos propedêuticos inerentes à especialidade, de acordo com a matriz de competências da residência médica em dermatologia do MEC, que está disponível em

https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica/matrizesdecompetencias/matriz-dermatologia.pdf/view.

8.3. As referências bibliográficas dos conhecimentos estão especificadas no Anexo II deste edital.

8.4. O caderno de questões e o espelho de resposta do candidato serão disponibilizados para consulta na Plataforma de Provas, acessível pelo endereço https://exams-sbd-2027.educat.net.br/, no dia **20 de janeiro de 2027, a partir das 17h.** O gabarito será disponibilizado no dia **20 de janeiro de 2027, a partir das 17h horas** para consulta na plataforma de provas, acessível pelo endereço https://exams-sbd-2027.educat.net.br/ .

8.5. Não haverá em nenhuma hipótese revisão das questões e da prova.

9. DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE PROGRESSO INDIVIDUAL EM DERMATOLOGIA (TPI-DERMA)

9.1. Para execução do TPI-DERMA será necessário que o candidato disponha de **notebook**, do qual seja administrador em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos.

9.1.1. Sistema Operacional: Windows 10 ou superior ou MacOs Catalina 10.15.5 ou superior;

(ATENÇÃO: Equipamentos com sistema operacional Linux ou Chromebook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos)

9.1.2. Processador Core i3 de 5ª geração ou superior;

(ATENÇÃO: Processadores Snapdragon, Pentium, Celeron e Athlon por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos)

9.1.3. Memória RAM 4GB ou superior;

9.1.4. Apenas uma câmera frontal de 0.9 Megapixel ou superior;

9.1.5. Apenas um microfone;

9.1.6. Apenas um dispositivo de Mouse ou Trackpad (além do touchpad integrado);

9.1.7. Apenas um teclado

9.1.8. Amplificador ou caixa de som integrada ou externa;

9.1.9. Fonte de energia com capacidade para 5 (cinco) horas de preferência conectado à rede elétrica;

9.1.10. Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB;

9.1.11. Acesso à Internet com velocidade mínima de 20 (vinte) Mbps (megabits por segundo), tanto para download quanto para upload, e **latência máxima (tempo de resposta) de 700 milissegundos**, facultado ao(a) candidato(a), se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.

(ATENÇÃO: Para garantir a estabilidade e a integridade do TPI-DERMA remoto, recomenda-se o uso de conexões cabeadas ou redes Wi-Fi de alta qualidade, evitando redes móveis ou compartilhadas, sendo responsabilidade do candidato testar previamente sua conexão e assegurar a conformidade com os requisitos mínimos exigidos)

9.2. É terminantemente proibido para a realização TPI-DERMA remoto o uso de computadores de mesa (desktops), máquinas virtuais, emuladores ou qualquer outro tipo de ambiente virtualizado, equipamentos móveis como smartphones, tablets, celulares e outros, ou de mais de uma unidade dos acessórios essenciais à realização TPI-DERMA, integrados ou não. O candidato deve utilizar exclusivamente um computador portátil (notebook), conforme especificado nos requisitos mínimos para realização TPI-DERMA, no item 9.1.

9.2.1. O sistema utilizado para aplicação do exame realizará verificações de ambiente e poderá detectar a execução de tais ferramentas. Caso seja identificada a utilização de máquina virtual, emuladores, ou qualquer outro tipo de ambiente virtualizado, o candidato será automaticamente desclassificado do exame.

9.3. Não será permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, smartphones ou tablets como webcam frontal.

9.4. É obrigatória a realização de pré-teste pelo candidato, para a validação pela equipe técnica da correta instalação do browser seguro da Plataforma de Provas no equipamento que será utilizado para realização TPI-DERMA, validação das credenciais de acesso no programa instalado, funcionamento e posicionamento das câmeras e para o candidato se familiarizar com o ambiente do exame e interagir com o fiscal humano.

9.4.1. O pré-teste deverá ser realizado pelo candidato no período de **26 de novembro de 2026 a 12 de janeiro de 2027**, mediante agendamento pelo site da https://agendamento.educat.net.br, e terá duração máxima de 30 minutos, exceto no período de **18 de dezembro 2026** a **08 de janeiro de 2027**.

9.4.2. O notebook e o smartphone utilizados e configurados para a realização do pré-teste deverão ser os mesmos utilizados para a execução do TPI-DERMA.

9.4.3. Antes do horário agendado para o pré-teste, o candidato deverá fazer a instalação do browser seguro da Plataforma de Provas da Educat, de acordo com o Manual de Instalação, que será enviado por e-mail juntamente com a confirmação da Inscrição.

9.4.4. A não realização do pré-teste no prazo determinado **impedirá a participação do candidato no TPI-DERMA.**

9.5. *Softwares* como antivírus e *firewall* que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização do pré-teste e da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do candidato.

9.6. *Softwares* de reconhecimento facial auxiliarão na confirmação de identidade do candidato, que deve autorizar e disponibilizar o uso da câmera e do microfone no pré-teste e durante todo o período de execução da prova.

9.7. A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará ao bloqueio dos acessos e à eliminação dos candidatos no exame.

9.8. A identidade do candidato é confirmada por softwares de reconhecimento facial, devendo o candidato autorizar e disponibilizar o uso da câmera e do microfone no pré-teste e durante todo o período de execução do TPI-DERMA.

9.9. No momento da Inscrição, o candidato deverá enviar foto nítida e recente do seu rosto para comparação com a imagem capturada no pré-teste e durante o TPI-DERMA.

9.10. Será realizada a captura da imagem do rosto e gravação do áudio da voz do candidato no pré-teste e durante o TPI-DERMA.

9.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar a instalação do browser seguro da Plataforma de Provas, garantir a participação satisfatória em ao menos um pré-teste e atender os requisitos mínimos de software e hardware do computador e de internet, previstos neste Edital.

9.12. O dispositivo eletrônico a ser utilizado na execução do TPI-DERMA prova deverá ser o mesmo utilizado e configurado para o pré-teste.

9.13. Independentemente da aprovação no pré-teste, é obrigação do candidato garantir, no dia da prova, que todas as condições mínimas exigidas para seu equipamento e conexão de internet estejam plenamente atendidas.

9.14. O candidato autoriza a SBD e a eduCAT a manterem em seus bancos de dados, por prazo indeterminado, as informações pessoais e sensíveis, como nome, imagem, voz, endereço, CPF, dentre outras, fornecidas no processo de inscrição no exame e na execução do TPI-DERMA.

9.15. Não é permitida a venda, transferência, modificação, engenharia reversa ou distribuição bem como a cópia de textos, imagens ou qualquer conteúdo da Plataforma de Provas.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO TPI-DERMA

10.1. A prova será protegida por níveis de segurança baseados em Inteligência Artificial, com monitoramento em tempo real por vídeo (câmera) e áudio

(microfone), sendo que cada candidato será acompanhado por um fiscal e por membros da comissão organizadora, responsáveis por garantir o pleno cumprimento deste Edital.

10.2. A imagem e o áudio do candidato serão capturados durante todo o período de realização da prova, e todas as ações na plataforma serão registradas.

10.2.1. O candidato deverá manter habilitados, durante todo o período de realização da prova, a captura de imagem e áudio pela câmera e microfone, e somente poderá deixar o campo de visão da câmera mediante autorização prévia do fiscal.

10.2.2. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente, de forma frontal, a imagem do candidato e o som ambiente durante a realização da prova.

10.2.3. A *webcam* do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante toda a prova.

10.2.4. O fiscal poderá, a qualquer momento, solicitar que o candidato ajuste o posicionamento da câmera para melhor visualização.

10.2.5. Não será permitida a realização da prova por candidato cuja imagem não seja visualizada pelo fiscal.

10.2.6. Se for constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo, a prova será finalizada automaticamente e o candidato eliminado.

10.3. Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a *softwares* ou aplicativos.

10.4. A prova deverá ser realizada em ambiente fechado, calmo e silencioso, bem iluminado, sem a presença de terceiros, de forma que seja possível a captação de áudio e vídeo do candidato e do ambiente.

10.4.1. É vedada a realização da prova em ambiente aberto, espelhado, dentro de veículo, local com pouca luminosidade ou que interfiram na visibilidade ou captação de áudio do candidato e do ambiente.

10.5. O candidato deverá assegurar que está sozinho, adequadamente vestido, acomodado em assento confortável, com o computador apoiado em mesa de tamanho adequado, e posicionado de forma que sua face esteja totalmente visível à câmera.

10.6. É estritamente proibida a realização simultânea da prova por dois ou mais candidatos no mesmo endereço físico ou com o mesmo IP ou login. Cada candidato deve garantir que o ambiente e a conexão utilizados sejam exclusivos.

10.6.1. A não observância destas diretrizes implicará no bloqueio dos acessos e na eliminação dos candidatos no exame, uma vez que compromete a validade do exame e a igualdade de condições entre os concorrentes, além de ocasionar conflitos de identificação.

10.7. **No dia do TPI-DERMA, o candidato deverá acessar a Plataforma de Provas, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para o seu início, munido de documento de identificação com foto.**

10.7.1. O candidato deverá manter a plataforma logada até o início da aplicação.

10.7.2. É permitido ao candidato ausentar-se da frente da tela após as confirmações de regularidade técnica e autorização do fiscal, sendo necessário, entretanto, que o candidato permaneça atento e acompanhe quaisquer comunicações posteriores, responsabilizando-se pelo atraso na solução de eventuais problemas técnicos supervenientes no caso de demora na resposta.

10.7.3. O candidato deverá se reposicionar definitivamente em frente à câmera **impreterivelmente 15 minutos antes do horário de início determinado para o TPI-DERMA**, sendo desclassificado o candidato que se posicionar posteriormente.

10.8. O tempo de tolerância máximo para o início TPI-DERMA é de **15 (quinze) minutos**. Após este período o candidato que não iniciar a prova e/ou não fizer contato com o suporte técnico estará automaticamente eliminado.

10.9. A identificação do candidato será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto: Cédula Oficial de Identidade, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

10.9.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.9.2. Não serão aceitos documentos sem fotos, sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; tampouco cópia de documento, ainda que autenticada.

10.9.3. O(a) fiscal poderá solicitar, a qualquer momento, a reapresentação da identidade do(a) candidato(a), que deverá apresentá-la, quando solicitada para verificação.

10.10. O TPI-DERMA terá período de sigilo de **2 (duas) horas**, devendo o candidato permanecer conectado à Plataforma de Provas e posicionado em frente ao computador durante todo esse período, **mesmo que tenha concluído a resolução das questões**.

10.10.1. Será eliminado do TPI-DERMA o candidato que não respeitar o período de sigilo estabelecido.

10.11. Durante o período de execução do TPI-DERMA, inclusive o período de sigilo, é expressamente vedado ao candidato:

10.11.1. Ausentar-se do campo de visão da câmera sem autorização expressa da equipe de fiscalização;

10.11.2. Portar óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, lenços, máscara, gorro ou similares, que impeçam a visualização do rosto

pela câmera, bem como o uso de dispositivos que impeçam a visualização do ambiente local onde o candidato está executando o TPI-DERMA;

10.11.3. Consultar, utilizar ou manter no ambiente de realização do TPI-DERMA livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares (além daquele utilizado no monitoramento), tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização do TPI-DERMA;

10.11.4. Realizar leitura com movimento labial, em voz alta ou emitir sons durante a execução do TPI-DERMA;

10.11.5. Conectar o computador a mais de um monitor, ou a projetor, ou qualquer outro aparelho não previsto neste edital;

10.11.6. Ativar softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, a fim de evitar problemas de compatibilidade com o equipamento do candidato;

10.11.7. Estabelecer ou tentar qualquer tipo de comunicação, interna ou externa, ou receber informações durante a execução do TPI-DERMA, referentes ou não ao conteúdo apresentado;

10.11.8. Registrar ou divulgar, imagem ou som, referentes à realização do TPI-DERMA ou qualquer material deste Exame;

10.11.9. Utilizar dispositivos ou programas que efetuem transmissão, gravação ou compartilhamento de tela durante a execução do TPI-DERMA, que será detectado pelo programa de monitoramento do computador do candidato, e sujeitará o candidato ao bloqueio do acesso à prova e a sua eliminação deste exame;

10.11.10. Conectar simultaneamente dois ou mais candidatos com o mesmo login. Caso isso ocorra, haverá o bloqueio dos acessos ao TPI-DERMA e a eliminação dos candidatos no exame;

10.11.11. Fumar ou fazer uso de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga lícita ou ilícita.

10.12. Durante a realização do TPI-DERMA, o fiscal ou membro da Comissão poderá solicitar a rotação da câmera em 360°, com o objetivo de fiscalizar o ambiente de prova.

10.12.1. Caso o candidato não atenda a determinação do fiscal no prazo de 2 (dois) minutos, a prova será automaticamente pausada e somente será liberada após as exigências serem atendidas.

10.13. O candidato poderá fazer o consumo de alimentos ou bebidas, desde que estejam acondicionados em recipientes fabricados em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

10.14. Em caso de necessidades fisiológicas, o candidato deverá solicitar ao fiscal, por meio da plataforma, que sua prova seja pausada, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado e após encerrar a questão em análise.

10.14.1. O candidato deverá retomar a sua prova no prazo de 3 minutos.

10.14.2. O tempo utilizado para necessidades fisiológicas não será compensado.

10.15. Se o TPI-DERMA atrasar ou necessitar de interrupção em decorrência de problemas na Plataforma de Provas, será concedido aos candidatos um prazo adicional, mediante autorização da Comissão, de modo que a prova alcance a duração estabelecida no edital.

10.16. A **SBD** não se responsabiliza por intercorrências de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas elétricas ou de comunicação, congestionamento ou sobrecarga das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem o candidato durante o TPI-DERMA.

10.16.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir os requisitos técnicos e de internet necessários, durante todo o período de realização do TPI-DERMA.

10.16.2. Caso a interrupção da conexão com a internet seja por período inferior a 02 (dois) minutos, o candidato poderá retomar a realização do TPI-DERMA a partir da questão seguinte em que ocorreu a interrupção.

10.16.3. Caso a conexão com a internet do candidato ou a captura de vídeo sejam interrompidos por período superior a 02 (dois) minutos, o TPI-DERMA será pausado e o caso será analisado pelo fiscal e pela Comissão que deliberarão acerca da eliminação ou não do candidato.

10.16.4. Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.

10.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem será permitida a realização da prova fora das datas e horários previstos neste edital.

10.18. A SBD poderá, eventualmente, alterar a forma, o modo de aplicação, o local, a data e hora de realização do TPI-DERMA, mediante comunicação prévia aos candidatos, por meio do endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a sua manutenção, consulta e atualização.

10.19. Durante a realização do TPI-DERMA a SBD poderá coletar e usar dados técnicos dos dispositivos eletrônicos utilizados pelo candidato, tais como especificações, configurações, versões de sistema operacional, tipo de conexão à internet e afins.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1. O não comparecimento do candidato ao teste que compõe este Exame implicará em tácita desistência e automática eliminação do Exame objeto deste Edital.

11.2. Será eliminado do exame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o candidato que:

11.2.1. Descumprir ou não obedecer às regras e obrigações determinadas neste Edital;

11.2.2. Prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital;

11.2.3. Não atender a qualquer solicitação do fiscal ou de membro da Comissão do Teste de Progresso Individual em Dermatologia, para adequação do ambiente, do seu comportamento, ou outras solicitações durante a execução das provas;

11.2.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridades presentes e/ou os candidatos; ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

11.2.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.3. Caso ocorra causa de eliminação, será feito o registro pelos fiscais da prova e pela Comissão Organizadora, que será enviada à **SBD** para análise e providências cabíveis.

11.3.1. A ocorrência deverá conter os seguintes dados: qualificação completa do candidato eliminado, horário da eliminação, motivo da eliminação e se o candidato tomou ciência da eliminação e em caso negativo, o fiscal irá fazer constar o motivo de o candidato não ter sido cientificado de sua eliminação.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. O candidato consente e concorda que a SBD e a eduCAT tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se

referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.3. Além disso, a SBD fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato.

12.4. A SBD fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

12.5. Os dados pessoais do candidato fornecidos no momento da inscrição e/ou coletados ao longo do processo serão tratados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para as seguintes finalidades:

Dados pessoais / dados pessoais sensíveis	Finalidades
Nome completo; número de inscrição; RG; CPF; CRM; endereço residencial; endereço comercial; endereço de e-mail; telefone para contato; dados de formação acadêmica e residência médica.	Possibilitar o preenchimento da solicitação de inscrição pelo sistema de cadastro online; Gerenciar as comunicações com o candidato.
Nome e endereço do Programa de Residência em Dermatologia; nome, telefone e e-mail do supervisor responsável pelo Programa de Residência Dermatologia.	Possibilitar a comprovação da matrícula em Programa de Residência Médica em Dermatologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).
Dados do cartão de crédito ou débito.	Possibilitar que o sistema forneça meios de pagamento da taxa de inscrição, quando houver.

Documentos digitalizados: carteira profissional do Conselho Regional de Medicina (CRM); diploma médico obtido em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; comprovante de pagamento da anuidade de 2026 à SBD (apenas para sócios); comprovante de pagamento da anuidade de 2026 à AMB (apenas para sócios); foto nítida em fundo branco ou claro; declaração de matrícula em Programa de Residência Médica em Dermatologia; lista de frequência no Programa de Residência Médica.	Possibilitar que o candidato faça o upload dos documentos necessários para inscrição no portal SBD; Conferir os documentos do candidato que comprovam o preenchimento dos pré-requisitos; Atender o disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM); Assegurar a conformidade com as demais exigências legais e regulatórias aplicáveis.
Tipo de deficiência; condições especiais necessárias para realização das provas; parecer emitido por profissional habilitado que justifique a necessidade de tempo adicional para realização das provas.	Atender o disposto na Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto n° 9.508/18.
Opção na ficha de inscrição por amamentar durante a realização das provas.	Atender o disposto na Lei n° 13.872/19 (Direito de as mães amamentarem seus filhos durante concursos).
Biometria facial; gravação de vídeo e voz do candidato; gravação de vídeo da rotação de câmera por 360°.	Possibilitar a realização de provas on-line e assegurar a lisura do certame; Confirmar a identidade do candidato por softwares de reconhecimento facial; Monitorar o candidato em tempo real durante e após a realização das provas, inclusive no pré-teste; Realizar auditorias no certame e, se constatada irregularidade ao edital, eliminar o candidato
Especificações e dados técnicos dos dispositivos eletrônicos utilizados pelo candidato, tais como: configurações; versões de sistema operacional; tipo de	Assegurar que o dispositivo eletrônico do candidato atende aos requisitos mínimos para realização da prova on-line.

conexão à internet; IP (Internet Protocol); e afins.	
Login e senha do programa de provas on-line.	Possibilitar o acesso do candidato ao programa de provas on-line; Monitorar conexões simultâneas com o mesmo login e bloquear os acessos, o que levará à eliminação dos candidatos do exame
Nome completo; nota obtida nas provas; classificação de desempenho.	Avaliar elegibilidade e aptidão do candidato; Disponibilizar o desempenho individual apenas para o próprio candidato e de forma sigilosa no Portal da SBD; Possibilitar o aproveitamento das notas do TPI-DERMA para o exame do TEDERMA
Nome completo; resultado do desempenho consolidado do grupo de residentes de um mesmo Programa de Residência Médica.	Disponibilizar os resultados ao supervisor responsável pelo Programa, quando pelo menos 3 candidatos de cada categoria tiverem se aplicado a TPI-DERMA.

12.5.1. Para as finalidades acima, a SBD poderá compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes agentes: **eduCAT**, programa de execução da prova, **AMB**, **CFM**, examinadores, monitores, auditores e outros envolvidos com a realização das provas e outras etapas do certame.

12.5.2. Os dados pessoais do candidato serão protegidos com medidas técnicas e administrativas, considerando a sua natureza, as características específicas do tratamento, o atual estado da tecnologia e o custo de implementação.

12.5.3. Em nenhuma hipótese os dados pessoais do candidato serão vendidos, divulgados, comunicados, compartilhados ou de qualquer forma utilizados para outras finalidades que não estejam relacionadas com este Edital.

12.5.4. As notas individuais serão divulgadas através do “Boletim de Desempenho”, cujo acesso será restrito ao candidato pela **Plataforma de Provas**, acessível pelo endereço eletrônico https://exams-sbd-2027.educat.net.br/.

12.5.5. Os dados pessoais do candidato serão armazenados para atendimento dos prazos legais e regulatórios aplicáveis, bem como para viabilizar análises estatísticas dos processos, realizar auditorias e possibilitar o aproveitamento das notas em outros certames.

12.5.6. O titular de dados pessoais ou seu representante legal poderá exercer os direitos previstos na LGPD, observados os segredos comercial e industrial.

12.5.6.1. A lista dos direitos e o canal de comunicação com os titulares estão disponíveis no portal da SBD – www.sbd.org.br.

12.5.6.2. Em nenhuma hipótese, o canal de comunicação com os titulares receberá dúvidas ou mensagens que não estejam estritamente relacionadas com a LGPD.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame, na Sociedade Brasileira de Dermatologia.

13.2. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização do seu endereço.

13.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, podendo a SBD eventualmente, alterar a forma, o modo de aplicação, o local, a data e hora de realização do TPI-DERMA, mediante comunicação prévia aos candidatos, por meio da competente errata.

13.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção, consulta e atualização do e-mail cadastrado no ato de inscrição, incluindo a caixa de spam, bem como acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este exame publicados no endereço eletrônico www.sbd.org.br.

13.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de pontuação ou desempenho, senão aqueles enviados por e-mail ou disponíveis na Plataforma de Provas.

13.6. A SBD, a AMB e a eduCAT não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8. A SBD, a AMB e a eduCAT eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização da prova, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste exame.

13.9. A SBD poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

13.10. Fica eleito o foro da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.11. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito da prova. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados.

13.12. Para esclarecimentos sobre o uso das plataformas de inscrição, aplicação de provas ou realização dos pré-testes, o candidato deverá entrar em contato com a **eduCAT** via WhatsApp ou e-mail. O atendimento está disponível de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto em feriados nacionais e regionais.

13.12.1. E-mail: suporte@educat.net.br

13.12.2. WhatsApp: (31) 99991-7595.

13.13. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, podendo a SBD, eventualmente, alterar a forma, o modo de aplicação, o local, a data e hora de realização das provas, mediante

comunicação prévia aos candidatos, por meio do endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição.

13.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção, consulta e atualização do e-mail cadastrado no ato de inscrição, incluindo a caixa de spam, bem como acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este exame publicados no endereço eletrônico www.sbd.org.br.

13.15. Os Anexos I, II e II são partes integrantes desse Edital:

13.15.1. **Anexo I:** Conteúdo programático;

13.15.2. **Anexo II:** Bibliografia sugerida.

13.15.3. **Anexo III:** Cronograma Geral

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela SBD, ouvida a eduCAT, responsável pela operacionalização e execução deste exame, no que couber.

Rio de Janeiro, 20 outubro de 2026

Carlos Baptista Barcaui
Presidente da SBD

ANEXO I - Conteúdo programático

Matriz de competência da residência médica em dermatologia do MEC, que está disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica/matrizesdecompetencias/matriz-dermatologia.pdf/view

ANEXO II – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1. Azulay RD. Dermatologia. 8ª. ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan; 2022.
2. Belda Júnior W, Di Chiacchio N, Criado PR. Tratado de Dermatologia. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu; 2023.
3. Bolognia JL, Schaffer JV, Cerroni L. Dermatology.5rd ed. Philadelphia, PA: Elsevier Saunders; 2024.
4. Schechtman RC, Azulay D. Micologia Médica. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan; 2022.
5. Talhari S, Belda Júnior W, Cortez CCT, Gonçalves HS. Dermatologia Tropical. 1ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2022.

ANEXO III – CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	FORMA/LOCAL
19/10/2026	Publicação do Edital		
26/10/2026	Abertura da Inscrição	10h	https://inscricoes-tpsbd.educat.net.br
18/11/2026	Encerramento da Inscrição	17h	https://inscricoes-tpsbd.educat.net.br
25/11/2026	Divulgação das inscrições deferidas e orientações para acesso seguro para acesso à Plataforma de Provas, inscrições indeferidas e início do prazo recursal	17h	https://inscricoes-tpsbd.educat.net.br
26/11/2026	Início do período de pré-teste obrigatório	-	Horários pré-determinados pela eduCAT, mediante agendamento pelo link https://agendamento.educat.net.br
04/12/2026	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento da inscrição, e orientações para acesso seguro à Plataforma de Provas	17h	https://inscricoes-tpsbd.educat.net.br
12/01/2027	Fim do período de pré-teste obrigatório	-	Horários pré-determinados pela eduCAT, mediante agendamento pelo link https://agendamento.educat.net.br
17/01/2027	**Aplicação da Prova TPI-DERMA**	**14h00 às 18h00**	Plataforma de provas
20/01/2027	Visualização do caderno de questões, e espelho de respostas da Prova Teórica	17h	https://exams-sbd-2027.educat.net.br/
20/01/2027	Visualização do Gabarito	17h	https://exams-sbd-2027.educat.net.br/
28/01/2027	Divulgação do resultado	17h	https://exams-sbd-2027.educat.net.br/
31/03/2027	Fim da divulgação na Plataforma de Provas	17h	https://exams-sbd-2027.educat.net.br/